



EDITAL Nº 24/2007-DRH

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 5506 de 18 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 7083 de 18/10/2005, a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006 publicada no Diário Oficial dia 12/04/2006, torna público o presente edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público para provimento do cargo de Agente Universitário para o quadro de servidores da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual de Maringá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de que trata este edital constituirá de prova escrita objetiva e prova de títulos.
- 1.2 Para a nomeação o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos, conforme descrito no item 16 do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Função	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*
MÉDICO (MEDICINA INTENSIVA)	01	01	0	0	20h	105,00	I-B ou I - C	2.647,82 ou 1.856,18
MÉDICO (MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA)	06	04	01	01	20h	105,00	I-B ou I - C	2.647,82 ou 1.856,18

LEGENDA:

- 1* Total de vagas
 - 2* Vagas para ampla concorrência
 - 3* Reserva de vaga(s) para portadores de deficiência
 - 4* Reserva de vaga(s) para afro-descendente
 - 5* Carga horária semanal
 - 6* Taxa de inscrição
 - 7* Classe
 - 8* Vencimento base (R\$)
- 2.1 Será nomeado na Classe I-B (vencimento base R\$ 2.647,82) o candidato aprovado que possuir Residência Médica em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na forma do Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977 e artigo 26, letra "d" da Resolução CNRM nº 02 de 07 de julho de 2005.
 - 2.2 Será nomeado na Classe I-C (vencimento base 1.856,18) o candidato aprovado que não possuir Residência Médica em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na forma do Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977 e Resolução nº CNRM nº 02 de 07 de julho de 2005.
 - 2.3 Será concedida Gratificação de Saúde – GS nos termos do art. 29, § 2º, inciso I da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 para os funcionários em exercício de atividades de saúde.
 - 2.4 A gratificação de que trata o subitem anterior será de R\$ 520,00 para os funcionários da classe I.



3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO

Função	Requisitos mínimos
MÉDICO (MEDICINA INTENSIVA)	- Graduação em Medicina, e - Residência Médica em Terapia Intensiva reconhecida pela CNRM ou CRM, ou título de especialista em Terapia Intensiva de Adultos expedido pela AMIB.
MÉDICO (MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA)	- Graduação em Medicina, e - Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM ou CRM, e - Residência médica em nível de R3 em UTI Pediátrica reconhecida pela CNRM ou CRM; ou estágio em nível de R3 em UTI Pediátrica reconhecida pela AMIB, com duração de 01 (um) ano; ou título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica expedido pela AMB; ou experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, com 20 horas semanais em UTI Pediátrica.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- 4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 4.3 Comprovar o requisito exigido para o exercício da função/especialidade, conforme disposto no item 3 deste edital.
- 4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.5 Estar em dia com as obrigações militares.
- 4.6 Estar no gozo dos direitos políticos.
- 4.7 Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
- 4.8 Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 4.10 Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.11 Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação.
- 4.12 Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- 4.13 Apresentar, obrigatoriamente, comprovante de registro no conselho regional competente e de pagamento da anuidade referente ao ano em vigência.
- 4.14 Cumprir as determinações deste edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1 O pedido de inscrição no Concurso Público será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 11 de junho de 2007 às 23 horas do dia 21 de junho de 2007**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**.
- 5.2 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de junho de 2007**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa no ato da inscrição.
- 5.3 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4 O valor da taxa de inscrição está discriminado no quadro demonstrativo do item 2 deste edital.



- 5.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.
- 5.6 Estará disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** o formulário “**Ficha de Inscrição**” que o candidato deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, colar fotocópia legível da Cédula de Identidade no espaço reservado para este fim.
- 5.7 **A Ficha de Inscrição** de que trata o subitem 5.6 deste edital é documento de apresentação obrigatória, podendo ser entregue da seguinte forma:
- 5.7.1 até o dia 27 de junho de 2007 na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, Bloco 104, Sala 28, CEP 87020-900, Maringá – PR. Se optar por envio pelo correio, considerar o endereço mencionado e fazer a identificação no envelope da seguinte forma: “Concurso Público - Edital nº 24/2007-DRH”;
- 5.7.2 ao aplicador de prova, na data, horário e local para realização da prova escrita;
- 5.7.3 Em última instância a **Ficha de Inscrição** poderá ser entregue à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM até o dia 12 de julho de 2007, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17horas.
- 5.8 O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com fotocópia de documento de identidade oficial colada no campo apropriado, nos locais e prazos estabelecidos, será eliminado do concurso público.
- 5.9 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.
- 5.10 Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 5.11 O candidato portador de deficiência, conforme estabelecido no subitem 7.2 do presente edital, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, até as **17 horas do dia 22 de junho de 2007**, a Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, Bloco 104, Sala 28, CEP 87020-900, Maringá – PR, receberá, pessoalmente ou via SEDEX, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.12 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
- 5.13 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá preencher formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá-PR, até as **17 horas do dia 22 de junho de 2007**, o qual será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM.
- 5.14 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, observando as instruções contidas no subitem 5.11.
- 5.15 O atendimento diferenciado previsto no subitem 5.13 será atendido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, por correspondência escrita, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.
- 5.16 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 5.17 A Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.18 Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e intempestivo.



- 5.19 Na hipótese de pagamento da taxa com cheque, a inscrição será considerada sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

6. DO PERFIL PROFISSIONAL

- 6.1 O Perfil Profissiográfico das funções componentes das Classes I, II e III do cargo Único de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, foi publicado pela Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, esta publicada no Diário Oficial do Estado nº 7395, páginas 3 à 16, de 23 de janeiro de 2007.

6.2 Descrição sumária das tarefas – função de **MÉDICO**:

Realizam assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

6.3 Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

- a. Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
- b. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
- c. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares.
- d. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
- e. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
- f. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
- g. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
- h. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
- i. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- k. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- m. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 O candidato que julgar amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal; pela Lei Estadual nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002; e, pelo Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, fazendo sua opção no pedido de inscrição.

- 7.2 São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que, cujas deficiências, se enquadram no artigo 34 do Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

- 7.3 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



- 7.4 Ficam asseguradas ao candidato portador de deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição.
- 7.5 O candidato enquadrado no subitem 7.2 deverá:
- observar o contido nos subitens de 5.11 a 5.15 deste edital;
 - estar ciente que, para a nomeação será submetido à avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função;
 - estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições do cargo/função que pretende se inscrever.
- 7.6 O órgão executor do concurso público terá a assistência de equipe multiprofissional, quando necessário, composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão e integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 7.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
 - o CID – Código de Identificação da Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 7.8 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 7.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/função, não poderá ser argüida ou utilizada para justificar mudança de função.
- 7.10 Na hipótese da pessoa com deficiência ser considerada inapta ao exercício do cargo ou da função, será constituída de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, Junta Médica para os exames, sendo o fato comunicado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 7.11 Da Junta Médica de que trata o item anterior farão parte, no mínimo, um médico clínico, dois médicos especialistas na área de deficiência do candidato e um médico com conhecimentos de reabilitação da mesma deficiência, sendo facultado ao candidato indicar um médico para integrar a Junta Médica.
- 7.12 Mantida pela Junta Médica a inaptidão, poderá o candidato, não sendo unânime o laudo, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, que decidirá sobre a matéria, ouvido o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 7.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados e classificados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados, observada a ordem geral de classificação.
- 7.14 Os candidatos que se inscreverem como pessoas portadoras de deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRO-DESCENDENTES

- 8.1 Será reservado o percentual de 10% das vagas para afro-descendentes conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274 de 24/12/2003.



- 8.2 A reserva prevista no subitem anterior caberá somente às funções com número de vaga igual ou superior a 5.
- 8.3 Será reservada 01 (uma) vaga para a função de Médico (Medicina Intensiva Pediátrica) .

9. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

- 9.1 No dia **28 de junho de 2007**, após às 16 horas, o candidato poderá verificar pelo endereço eletrônico www.uem.br/concurso o status da sua inscrição. A listagem impressa por função, em ordem alfabética, será publicada no mural do bloco 104 do campus universitário, com a relação das inscrições habilitadas para o concurso público.
- 9.2 Em caso de alguma irregularidade quanto a inscrição ou da necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato pelos telefones (044) 3261-4233 / 3261-4352 ou Fax 3261-4453 ou dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, nos dias **29 de junho e 02 de julho de 2007**, nos horários das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.
- 9.3 No dia **03 de julho de 2007**, a partir das 13h30, o candidato poderá verificar pelo endereço eletrônico www.uem.br/concurso a data, horário e local da aplicação da prova escrita do concurso público. Edital impresso com estas informações será publicado no mural do bloco 104 do campus universitário, na mesma data e horário.

10. DA PROVA ESCRITA

- 10.1 Os tipos de provas, critérios de classificação/aprovação, programas de prova e referências bibliográficas, quando for o caso, para cada função, estão estabelecidos nos anexos I e II, que são partes integrantes deste edital.
- 10.2 A prova escrita será aplicada no dia **09 de julho de 2007**. O candidato deverá comparecer no local e horário designado para a realização da prova conforme estabelecido no subitem 9.3 do presente edital.
- 10.3 Estará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.
- 10.4 Para a realização da prova o candidato deverá:
- portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
 - assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
 - estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- 10.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade) etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página com foto e qualificação civil), bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 10.6 Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.
- 10.7 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos. Não será permitido o uso de calculadoras, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.



- 10.8 Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip ou outros eletrônicos deverão ser desligados.
- 10.9 Durante a realização da prova escrita o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.
- 10.10 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 30 (trinta) minutos do início da prova.
- 10.11 A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 10.12 Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1 No dia **10 de julho de 2007**, a partir das 16 horas, o gabarito será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e no mural do bloco 104 do campus universitário.
- 11.2 Caberá recurso contra o gabarito conforme previsto no item 15 deste edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 O currículo documentado com fotocópias deverá ser entregue no dia **09 de julho de 2007**, na mesma sala em que o candidato estiver alocado para realizar a prova escrita, ou até o dia 12 de julho de 2007, impreterivelmente, na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17 horas.
- 12.2 Ao candidato que deixar de entregar o currículo, conforme condições estabelecidas no subitem anterior será atribuída a nota 0,00 (zero) para a prova de títulos, não cabendo pedido de recurso.
- 12.3 Não será admitido, sob qualquer hipótese, currículo encaminhado via fax, correio eletrônico ou após os prazos estabelecidos.
- 12.4 Para a montagem do currículo poderá ser observada a ordem de documentos conforme elencados na Tabela para Pontuação de Currículo, integrante do anexo a que se refere o subitem 12.5 deste edital, e deverá ser encadernado, preferencialmente, em espiral.
- 12.5 Os critérios para a prova de títulos estão definidos no anexo pertinente a função.
- 12.6 Para a comprovação da experiência profissional, para fins de pontuação do currículo, deverá ser observado o contido no subitem 16.4 deste edital.
- 12.7 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos conforme previsto no item 15 deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Para todas as funções, permanecendo empate entre candidatos, esgotados os critérios estabelecidos neste edital, conforme anexos I e II, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- possuir maior escolaridade;
 - possuir maior tempo de experiência na área;
 - possuir maior número de dependentes legais menores de 14 (catorze) anos.
- 13.2 A Divisão de Recrutamento e Seleção enviará telegrama aos candidatos que se encontrarem na situação descrita no subitem 13.1, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise dos critérios acima.



14. DA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL

- 14.1 No dia **17 de julho de 2007**, a partir das 16 horas, o candidato poderá obter o resultado da nota da **prova escrita** acessando o endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**. O edital com as notas será publicado no mural da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, na mesma data e horário.
- 14.2 No dia **24 de julho de 2007**, a partir das 16 horas, o candidato poderá obter o resultado da nota da **prova de títulos** acessando o endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**. O edital com as notas será publicado no mural da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, na mesma data e horário.
- 14.3 No dia **31 de julho 2007** a partir das 16 horas, o candidato poderá obter o resultado final do concurso público acessando o endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**. A portaria de divulgação do resultado final será publicada no mural da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, na mesma data e horário.
- 14.4 A nota da prova escrita, da prova de títulos e da nota final serão consideradas até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 14.5 A portaria de que trata o subitem 14.3 consistirá, quando for o caso, de três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e dos afro-descendentes, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência e a terceira somente a classificação dos afro-descendentes.

15. DO DIREITO A RECURSO

- 15.1 Será admitido recurso relativo a:
- formulação de questões objetivas;
 - correção de provas objetivas (gabarito);
 - avaliação de títulos (prova de títulos);
 - erro material.
- 15.2 Caberá aos elaboradores das questões de prova julgar os recursos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do subitem 15.1.
- 15.3 Caberá ao órgão executor do Concurso Público julgar os recursos a que se refere a letra "d" do subitem 15.1.
- 15.4 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediatamente à data de divulgação do gabarito, da publicação da nota da prova escrita, da publicação da nota da prova de títulos e da publicação do resultado final do concurso.
- 15.5 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40 às 11h e das 13h30 às 16h, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 15.1.
- 15.6 O requerimento de que trata o subitem anterior estará disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** e somente será aceito se protocolado conforme descrito no subitem anterior. Não será analisado no mérito se encaminhado por *e-mail*.



- 15.7 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediatamente ao prazo final de cada etapa do concurso previsto no subitem 15.4 deste edital.
- 15.8 Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independente da formulação de recurso.

16. DA CONVOCAÇÃO E DOS COMPROVANTES DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

- 16.1 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do concurso público, à medida que forem surgindo vagas.
- 16.2 O candidato convocado terá o prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação publicado no Diário Oficial de Estado do Paraná para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme elencados no subitem 16.8 deste edital.
- 16.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do concurso público, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 16.4 A experiência profissional, quando exigida como requisito, deverá ser assim comprovada:
- mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 - mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando: razão social; CNPJ; nome completo com RG ou CPF do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e nome completo com RG ou CPF e cargo do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
 - mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
 - mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
 - não será aceito comprovante obtido pela Internet.
- 16.5 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
- 16.6 A comprovação de estágio, quando for o caso, deverá ser por certificado, contendo: nome do estagiário; atividades executadas; carga horária; nome do supervisor/orientador; período de realização; local e área do estágio.
- 16.7 O certificado de que trata o subitem anterior deverá ser expedido por instituições legalmente constituídas, em papel timbrado, com assinatura aposta em carimbo, devidamente identificada.
- 16.8 O candidato deverá comparecer na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28 do câmpus universitário, munido dos demais documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, cópia da página com foto e qualificação civil e, cópia da página do primeiro e último registro, apenas para colher informações necessárias.
 - PIS ou PASEP – nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);



- c) registro de nascimento ou certidão de casamento;
 - d) carteira de identidade (2 cópias);
 - e) CPF (2 cópias);
 - f) título de eleitor;
 - g) certidão de quitação eleitoral;
 - h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
 - i) registro no conselho ou órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do ano em vigência;
 - j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 16.9 Para os documentos solicitados nas letras “a” à “j” do item anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- 16.10 Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
- 16.11 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo desistência da ordem classificatória, ou seja, não poderá ocupar a última posição da lista de aprovados.
- 16.12 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 16.13 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do concurso público, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.
- 16.14 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado para assumir a vaga ora existente.
- 16.15 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

17. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO

- 17.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica pré-admissional por Médico do Trabalho da UEM.
- 17.2 Cumprida a etapa prevista no subitem anterior, os resultados dos exames serão encaminhados para a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DIMS/SEAP.
- 17.3 Na avaliação médica realizada pela DIMS o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público.
- 17.4 Na ocorrência de inaptidão temporária, a Diretoria de Recursos Humanos da UEM estabelecerá, por edital, prazo para o candidato providenciar exames complementares para reavaliação pela DIMS.
- 17.5 Somente após parecer favorável da DIMS o candidato poderá ser nomeado.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O prazo de validade do concurso público será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 18.2 É de competência da Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários a nomeação da Comissão Examinadora responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova escrita e avaliação da prova de títulos.
- 18.3 A convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o regime jurídico será regido pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970.
- 18.4 A aprovação no concurso público, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado, considerando sempre a conveniência e interesse da Instituição.
- 18.5 Não será nomeado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, Constituição Federal, Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente, e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- 18.6 Caso o candidato se inscreva em mais de uma função, constante neste ou em outro edital, havendo coincidência na data e horário de realização das provas, o mesmo deverá optar pela que melhor lhe convier.
- 18.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos e Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, em 29 de maio de 2007.

ROSÂNGELA MAZZIA INOCÊNCIO RODRIGUES
Diretora de Recursos Humanos

JANETE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção